

CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

PORTARIA Nº 007/2026

Dispõe sobre a autorização de acesso aos autos de Processo Administrativo Disciplinar e de atuação em atividades administrativas correlatas, no âmbito do CIMERP

O DIRETOR EXECUTIVO DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA - CIMERP**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de apoio administrativo, organização documental, movimentação interna, notificações externas e execução de providências materiais indispensáveis ao regular andamento do Processo Administrativo Disciplinar 001/2026 CIMERP;

CONSIDERANDO a necessidade de controle de acesso, preservação da regularidade procedimental e observância do dever de confidencialidade no trato dos autos;

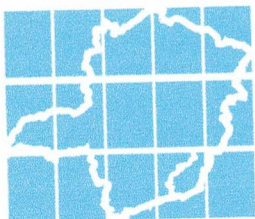
RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizados a ter acesso aos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, além da Comissão já nomeada e dos demais descritos no Despacho Inicial nesses autos**, bem como a atuar nas atividades administrativas necessárias ao regular processamento do feito, os seguintes colaboradores:

I – **Aline Vieira Cascardo Miranda**; CPF: X1X.8X0.7XX-X6;

II – **Paulo Roberto de Souza Almada**; CPF: X2X.0X3.9XX-X0;

III – **Helena Matias Avelar Corrêa**, estagiária, inscrita no; CPF: X3X.7X6.0XX-X8.



CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Art. 2º A autorização de que trata esta Portaria compreende, exclusivamente, a prática de atos de apoio administrativo, material e operacional relacionados aos autos, tais como:

- I – organização, juntada, digitalização, conferência e ordenação de documentos;
- II – controle de movimentação interna dos autos;
- III – elaboração de minutas, termos, expedientes e demais peças de apoio meramente administrativo;
- IV – acompanhamento de rotinas administrativas necessárias ao andamento regular do processo;
- V – demais providências administrativas determinadas pela autoridade competente ou pela comissão responsável pelo feito.

Art. 3º O acesso autorizado por esta Portaria não confere poderes para a prática de atos decisórios, deliberativos ou de conteúdo opinativo conclusivo no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar, os quais permanecem restritos à autoridade competente e à comissão processante, na forma aplicável.

Art. 4º Os autorizados deverão resguardar o sigilo, a confidencialidade, a integridade e a regularidade das informações e documentos constantes dos autos, respondendo, na forma cabível, por eventual divulgação, uso indevido ou manuseio irregular de seu conteúdo.

Art. 5º A presente autorização vigorará enquanto perdurar a necessidade administrativa relacionada ao Processo Administrativo Disciplinar referido no art. 1º, podendo ser revista, limitada ou revogada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Muriae/MG, 25 de março de 2026.


Rodrigo Fernandes Pereira

Diretor Executivo do CIMERP